



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov. Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para realizar serviços de limpeza nos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas), poços e fossas sépticas (esgotamento, remoção dos detritos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Limpeza de Todos os reservatórios de água (superiores e cisternas) do MPEG, detalhados na tabela A, item 5.2.1.	SERVIÇO	2	R\$5.834,48	R\$11.668,96
02	Limpeza de Todos os poços artesianos do MPEG, detalhados na tabela B, item 5.3.1.	SERVIÇO	2	R\$24.432,00	R\$48.864,00
03	Limpeza de fossa séptica – esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas, detalhadas na Tabela C, item 5.4.1.	METRO ³	224,96	R\$155,41	R\$34.960,28

1.1.2. Em relação ao item 01, a Contratada deverá apresentar Laudo Técnico, para cada reservatório, da análise laboratorial de água exigido pelo ministério da saúde segundo portaria 518 de 25/03/2004, após a limpeza.

1.1.3. Em relação ao item 02, a Contratada deverá apresentar Laudo Técnico, para cada poço, da análise laboratorial de água após limpeza, bem como apresentação do laudo técnico físico-químico e microbiológico.

1.1.4 Em relação ao item 03, a Contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo contratar empresa do ramo realizar serviços de higienização, desinfecção e análise bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares.

2.2. A ANVISA através da portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, além de estabelecer os limites saudáveis para algumas informações químicas da água. Para tanto, faz-se necessária a conservação dos reservatórios (inferiores e superiores) d'águas, cisternas e poços que servem de abastecimento de água para o parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do MPEG. Uma vez que há, ao longo do tempo, tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido.

2.3. A limpeza dos poços, faz-se necessária, uma vez que qualquer construção exige manutenção regular, e os poços de água não são exceção. Deve ser realizada uma desinfecção sempre que seja preciso devido às contaminações da água, detectando, assim, situações de risco à saúde relacionadas ao seu consumo.

2.4. E ainda, a fim de que a Instituição preencha as condicionantes da Outorga 1523/2014, para Parque Zoobotânico, deverá cumprir as exigências para os seus poços, as quais preveem a limpeza e a desinfecção dos mesmos, por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997.

2.5. Também faz-se necessário os serviços de limpeza, esgotamento e remoção dos detritos de fossas sépticas, amoldam-se aos subitens 7.12 e 7.13 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. A contratação de pessoa jurídica para executar os serviços deste termo de referência tem a finalidade de manter a funcionalidade dos prédios, proporcionando aos usuários um ambiente salubre., assim como evitar reclamações de servidores e usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário, ou seja, entupindo tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos.

2.6. A Administração tem o dever de inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as Fossas Sépticas tanto do Campus de Pesquisa quanto no Parque Zoobotânico.

2.7. Vale ressaltar que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e, quando acontecem, merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização das instalações, além de causar perigo à saúde dos servidores e usuários. Tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

2.8. As atividades que serão desenvolvidas com as fossas sépticas trarão benefícios às instalações do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico do MPEG/MCTIC como a manutenção do fluxo dos dejetos sanitários, aspectos que contribuirá com a saúde pública, assim como a limpeza e higienização dos poços e reservatórios de água vai assegurar que a água armazenada nas caixas d'água e cisternas tenham sua potabilidade preservada.

2.9. Por fim, ressalta-se ainda que no quadro de servidores deste MPEG/MCTIC não consta profissionais com atribuições para atuar nos serviços de limpeza e conservação das fossas sépticas assim como dos reservatórios de água que abastecem o Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico, pressuposto do Decreto nº

2271/1997, bem como o órgão não dispõe de equipamentos adequados para atuação nos serviços de limpeza de fossa e remoção de dejetos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O item 01, Limpeza de reservatórios de água (superiores e cisternas) até 87.500 litros, engloba o serviço de limpeza em todos os 24 reservatórios (superiores e cisternas), sendo: 21 reservatórios no Parque Zoobotânico e 03 reservatórios no Campus de Pesquisa.

4.2 O item 02, Limpeza de poços artesianos até 120 metros, engloba o serviço de limpeza em todos os 06 poços, sendo: 01 no Campus de Pesquisa e 05 no Parque Zoobotânico.

4.3 O item 03, Limpeza de fossa séptica – esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas, engloba o serviço de limpeza em todas as 31 fossas, sendo: 17 fossas no Parque Zoobotânico, e 14 fossas no Campus de Pesquisa.

4.4 O serviços só poderão ser realizados de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

4.5 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

4.6. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a. Não causarem manchas.
- b. Serem antialérgicos.
- c. Tornarem-se inodoro no menor tempo possível após a aplicação.
- d. Serem inofensivos à saúde humana.
- e. Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá estes serem antitóxicos.
- f. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g. Não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados

4.7 A empresa deverá fornecer, para aprovação junto ao SEPZO - MPEG, planilha com data e horário de realização dos serviços.

4.7. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS:

- a. Higienização dos reservatórios com hidrojateamento;
- b. Escovação e pré-coloração;
- c. Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano com monitoramento de cloro residual e pH;
- d. Esponjamento nas bordas dos reservatórios a fim de impedir a penetração de insetos e outros agentes patogênicos em seu interior;
- e. Desinfecção das redes de distribuição interna;
- f. Desinfecção dos conjuntos de sucção e recalque
- g. Análise laboratorial de água exigido pelo ministério da saúde segundo portaria 518 de 25/03/2004, após a limpeza dos reservatórios.
- h. Emissão de Certificado de Saneamento com validade mínima de 04 (quatro) meses
- i. o esgotamento parcial do reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente.
- j. e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixa d'água; tampar a saída do reservatório ou caixa-d'água e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado.
- k. a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água.
- l. o fundo com panos limpos abrir o registro da entrada ou desamarar a boia e deixar o reservatório ou caixa d'água encher;
- m. adequadamente o reservatório ou caixa-d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- n. etiqueta autoadesiva no lado externo do reservatório ou caixa-d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.

4.7.2. LIMPEZA DOS POÇOS

- a. Mobilização de equipamento, ferramentas e equipes (transportes e pessoal);
- b. Montagem de equipamento no local (ferramentas e maquinários);
- c. Na limpeza será colocada um compressor com capacidade de 175lib-polegada 12, 06, BAR, 03 estágios, com motor elétrico, utilizando o processo AIR LIFT, que tem por objetivo a remoção de areias e materiais orgânicos, etc., de modo que água possa penetrar mais livremente nos filtros, assegurando o máximo volume de água.
- d. Desinfecção será feita com aplicação de solução clorada 100mg/l, que tem por objetivo eliminar possíveis impurezas presentes. Após será bombeada por mais umas 4 horas para que fique em condições de uso;
- e. Limpeza da parte interna e externa da tubulação de sucção;
- f. Análise laboratorial de água após limpeza do poço, bem como apresentação do laudo técnico físico-químico e microbiológico.
- g. Garantia de limpeza do filtro e desinfecção do poço.

4.7.3. LIMPEZA DAS FOSSA SÉPTICAS

- a. Sucção dos dejetos
- b. Esgotamento das fossas;
- c. Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.
- d. Ficará por conta de a Contratada encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor.
- e. A contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá nas seguintes dependências do MPEG

5.1.1.1. **Campus de Pesquisa** do Museu Paraense Emílio Goeldi na Avenida Perimetral da Ciência, nº. 1901, Bairro da Terra Firme, Belém-PA;5.1.1.2. **Parque Zoobotânico** do Museu Paraense Emílio Goeldi na Avenida Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém-PA

5.2 O item 01, Limpeza de reservatórios de água (superiores e cisternas) até 87.500 litros, engloba o serviço de limpeza em TODOS os 24 reservatórios (superiores e cisternas) do MPEG, conforme tabela A abaixo.

5.2.1 Tabela A:

ITEM	DESCRIÇÃO DO RESERVATÓRIO	LOCALIZAÇÃO
01	Reservatório inferior (cisterna) 75.000 litros	Próximo ao prédio da Coordenação de Ciências Humanas/COCHS, Campus de Pesquisa.
	Reservatórios superiores de câmara dupla - 35.000 litros	Próximo ao prédio da Coordenação de Ciências Humanas/COCHS, Campus de Pesquisa.
	Reservatório inferior (cisterna) de 11.400 lts.	Setor Administrativo do Serviço de Parque Zoobotânico – SEPZO, setor de manutenção, Parque Zc
	Reservatório superior com capacidade de 250 lts.	Setor Administrativo do Serviço de Parque Zoobotânico – SEPZO, setor de manutenção, Parque Zc
	Reservatório Superior com capacidade de 1000 lts.	Setor Administrativo do Serviço de Parque Zoobotânico – SEPZO, setor de manutenção, Parque Zc
	Reservatório inferior (cisterna) de câmara dupla de 87.500 lts.	Setor Administrativo do Serv. de Parque Zoobotânico/SEPZO – Setor Fauna e Flora. Parque Zoobo
	Reservatórios superior com capacidade de 1000 lts cada	Setor Administrativo do Serv. de Parque Zoobotânico/SEPZO – Setor Fauna e Flora. Parque Zoobo
	Reservatório superior com capacidade de 250 lts.	Pavilhão Domingos Soares Ferreira Penna (Rocinha). Parque Zoobotânico.
	Reservatórios superior com capacidade de 1000 lt	Pavilhão Domingos Soares Ferreira Penna (Rocinha). Parque Zoobotânico.
	Reservatório superior com capacidade de 500 lt	Pavilhão Domingos Soares Ferreira Penna (Rocinha). Parque Zoobotânico.
	Reservatório superior com capacidade de 150lt	Prédio da Coordenação de Museologia – COMUS. Parque Zoobotânico.
	Reservatórios inferiores (cisternas) de 250lts cada.	Prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão. Parque Zoobotânico.
	Reservatório superior com capacidade de 1000lt	Prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão. Parque Zoobotânico.
	Reservatório inferior (cisterna) de câmara dupla de 8660 lts.	Prédio Alexandre Rodrigues Ferreira (Auditório). Parque Zoobotânico.
	Reservatórios superiores com capacidade de 1000lt cada.	Prédio Alexandre Rodrigues Ferreira (Auditório). Parque Zoobotânico.
	Reservatório inferior (cisterna) câmara dupla de 10.080 lts.	Prédio de Exposições Eduardo Galvão. Parque Zoobotânico.
Reservatório superior com capacidade de 6000 lts.	Prédio de Exposições Eduardo Galvão. Parque Zoobotânico.	

5.3 O item 02, Limpeza de poços artesianos até 120 metros, engloba o serviço de limpeza em TODOS os 06 poços do MPEG, conforme Tabela B abaixo:

5.3.1 Tabela B:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POÇO	LOCALIZAÇÃO
02	Poço, medindo 6,0” de diâmetro x 70 m de profundidade	Próximo ao prédio do Serviço de Biblioteca – SEBIB e do Serviço de Informação e Documentação Ciências Humanas – COCHS. Campus de Pesquisa do MPEG
	Poço medindo 2” de diâmetro x 80 m de profundidade	Próximo ao prédio do Aquário. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Poço medindo 2” de diâmetro x 40 m de profundidade.	Próximo ao prédio da Diretoria. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Poço medindo 2” de diâmetro x 40 m de profundidade	No canteiro localizado próximo ao Castelhinho. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Poço medindo 2” de diâmetro x 74 m de profundidade.	Próximo ao prédio de exposições Eduardo Galvão. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Poço medindo 4” de diâmetro x 120 m de profundidade.	Próximo ao prédio administrativo do Serviço de Parque Zoobotânico – SEPZO. Setor Fauna e Seto

5.4 O item 03, Limpeza de fossa séptica – esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas, conforme Tabela C abaixo:

5.4.1 Tabela C:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
03	Limpeza de uma fossa séptica	Próximo ao prédio de administração do Serviço no Parque Zoobotânico/SEPZO. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Limpeza de uma fossa séptica	Entre os prédios do Serviço de Orçamento e Finança – SEOFI e do Serviço de Gestão de Pessoas – SEGEP. Parque
	Limpeza de uma fossa sépticas	Próximo ao prédio Domingos Soares Ferreira Penna (Rocinha). Parque Zoobotânico do MPEG.
	Limpeza de uma fossa séptica	Próximo ao prédio da sala de Segurança. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Limpeza de uma fossa séptica	Próxima ao prédio da Diretoria. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Limpeza de duas fossas sépticas	Próximo ao prédio da Casa de Emílio Goeldi. Parque Zoobotânico do MPEG.
	Limpeza de uma fossa	Próxima ao prédio do Aquário. Parque Zoobotânico do MPEG.
		Próxima ao banheiro público I Q. Parque Zoobotânico do MPEG.

Limpeza de uma fossa	
Limpeza de uma fossa	Próxima ao prédio Alexandre Rodrigues Ferreira (Auditório). Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de uma fossa	Próxima ao prédio da Coordenação de Museologia – COMUS. Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de duas fossas	Próximo ao prédio Eduardo Galvão. Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de uma fossa	Próxima ao prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão. Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próxima ao prédio do Serviço de Compras e Patrimônio – SECOP. Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próxima ao prédio da Bilheteria. Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próxima ao prédio administrativo/apoio do Serviço de Parque Zoobotânico – SEPZO. Parque Zoobotânico do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próxima ao prédio do Herbário. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa	Parte externa do prédio da Coordenação de Botânica. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Entre o prédio do Herbário e o Horto Botânico. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Em frente ao Laboratório de Entomologia. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Ao lado direito do prédio da ASCON. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próximo ao prédio do setor de Mastozoologia. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próximo ao prédio do setor de Ictiologia. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Entre o prédio da entomologia e Secretaria na CZO. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Ao lado do prédio do Serviço de Campus de Pesquisa. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Entre os prédios I e II da Coordenação de Ciência da Terra. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próximo ao prédio do Auditório Paulo Cavalcante. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma	Próximo ao prédio do Serviço de Tecnologia da Informação/SETIC. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Atrás da garagem do Serviço do Campus de Pesquisa/SECAP. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Atrás da Portaria no Campus de Pesquisa. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa	ASCON. Campus de Pesquisa do MPEG.
Limpeza de uma fossa séptica	Próxima ao prédio da Coordenação de Ciências Humanas – COCHS. Campus de Pesquisa do MPEG.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 O serviço será considerado com qualidade se atender aos seguintes critérios:

6.2.1 Pela especificidade do serviço do item 03 a serem licitados a aferição da produtividade será de fácil medição considerando que por exemplo: no esgotamento de fossa asséptica, após o serviço, será verificado o tal esgotamento com uma vara de medição deslocando-a até o fundo. Verificar também o comprovante enviado pela empresa que foi seguido a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos.

6.2.2 Para o item 01, deve ser verificado o Laudo Técnico, para cada reservatório, da análise laboratorial da qualidade da água.

6.2.3 Para o item 02, deve ser verificado o Laudo Técnico, para cada poço, da análise laboratorial de água após limpeza, bem como apresentação do laudo técnico físico-químico e microbiológico.

6.3 Qualquer serviço que não atenda aos critérios de qualidade anteriormente determinados não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A natureza do serviço é de prestação não continuada.

7.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.4 A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.4.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 A contratada deve atender aos critérios de Práticas Sustentáveis e de Sustentabilidade Ambiental:

7.5.1. A prestação dos serviços objeto deste termo de referência obedecerá aos requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

7.5.2 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

7.5.3 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003;

7.5.4 Observe a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.5.5 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a de manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

7.5.6 Realize a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

7.5.7 Respeite as Normas Brasileira – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.5.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do contrato compete ao Gestor da execução e será auxiliado, conforme o caso, pelo (a):

8.1.1. Fiscal técnico;

8.1.2. Fiscal Administrativo;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.3 A unidade de medida adotada para remuneração da Contratada será por serviço executado. O método de cálculo será a quantidade total efetivamente realizada dentro das especificações detalhada neste Termo de Referência pelo valor acordado.

8.4 Os serviços a serem executados serão encaminhados via e-mail à Empresa pelo fiscal do contrato respeitando-se os prazos definidos, salvo as exceções descritas neste termo.

8.5 A CONTRATADA terá prazo de até 24 horas para responder formalmente à solicitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

10.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, com início a partir da solicitação da CONTRATANTE.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91.)3219-3350, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinatura eletrônica
Responsável Setor Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Marly Tereza Lameira da Silva**, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 19/09/2018, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3379704** e o código CRC **27E4E023**.